



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 082, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria UFERSA/PROAD N.º 036/2020, de 14 de julho de 2020, e designa servidores como gestores e fiscal administrativo à contratação dos serviços de paisagismo do Prédio Administrativo I (Reitoria).

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 52/2021 - SEOB, de 25 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria incluindo fiscalização administrativa ao contrato 39/2020; o Pregão Eletrônico n.º 07/2020, vinculado ao processo n.º 23091.001996/2020-36, cujo objeto contratação dos serviços de paisagismo do Prédio Administrativo I (Reitoria) do *Campus* da UFERSA em Mossoró, executados pela empresa **APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** através da nota de empenho n.º 2020NE800273; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 036/2020, de 14 de julho de 2020.

Art. 2.º Designar os servidores **José Francismar de Medeiros** (titular) e **Ian Crisóstomo Bezerra Dutra** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 3.º Designar o servidor **Eilton Alves de Medeiros** como fiscal administrativo do contrato em referência.

Art. 4.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JUDSON DA CRUZ GURGEL

